

ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE 3.000 (TRÊS MIL) PEÇAS DE HIDRÔMETRO, QUE SERÃO DESTINADOS PARA NOVAS INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS HIDRÔMETROS QUE APRESENTAM DEFEITOS.

Processo Administrativo nº 80/2017

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA**, com sede Administrativa à Rua Moacyr do Amaral nº 91 - Vila São José - Pedreira - SP, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 09.579.148/0001-05, neste ato representada pelo Diretor Geral Interino, Sr. Marcio Olivari, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.367.192-9 - SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 267.799.218-31, residente e domiciliado na Rua José Inácio de Macedo, nº 211, Vila Santo Antonio, cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, CEP. 13.920-000, nomeado pelo Decreto nº 2.513/17 doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, **A EMPRESA LAO INDÚSTRIA LTDA**, com sede à Avenida Dr. Mauro Lindemberg Monteiro, nº 1.003, Parque Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06278-010, fone (11)3658-5215, inscrita no CNPJ (MF) sob o número 00.946.219/0001-88, neste ato representada pelo procurador Sr. Emerson da Costa Rodrigues, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.242.141-6 - SSP/SP, matriculado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 162.823.428-80, com endereço comercial à Avenida Dr. Mauro Lindemberg Monteiro, nº 1.003, Parque Industrial Anhanguera, na cidade de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06278-010, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado **REGISTRAR O PREÇO** do objeto abaixo especificado, decorrente da licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº 07/2017, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 aplicando subsidiariamente o que couberem, as disposições da Lei Federal 8666/93, e suas alterações e Decreto Municipal nº 2.389/2.015, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA 01

DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes **a eventual fornecimento parcelado de 3.000 (três mil) peças de hidrômetro, que serão destinados para novas instalações e substituições dos hidrômetros que apresentam defeitos**, em conformidade com o **Processo licitatório nº 232/2.017 - Pregão Presencial nº 07/2.017**, que integra este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

1.2. Item, quantidade, descrição e preço do objeto:

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	3.000	peças	HIDRÔMETRO: - MEDIDOR VELOCIMÉTRICO UNIJATO DIÂMETRO NOMINAL 3/4" X QN 0,75 M ³ /H. - DIÂMETRO NOMINAL: 20 MM (3/4"); - VAZÃO NOMINAL: 0,75 M ³ /H; - VAZÃO MÁXIMA: 1,5 M ³ /H; - CLASSE METROLOGICA B; - COMPRIMENTO 115 MM; - CARCAÇA FABRICADA EM LATÃO OU BRONZE, COM PINTURA EPOXI NA COR AZUL; - BASE DE LACRAÇÃO EM LATÃO OU BRONZE, - TRANSMISSÃO MAGNÉTICA; - BLINDAGEM MAGNÉTICA QUE EVITE A AÇÃO DE	R\$ 46,06	R\$ 138.180,00

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

		<p>MAGNÉTICOS EXTERNOS; - RELOJOARIA; - TIPO SECA (IP 68); - CUPULA E PAREDES LATERAIS FABRICADAS EM VIDRO TEMPERADO; - INCLINADA (45°); - GIRATORIA, COM ROTAÇÃO DE 360 GRAUS; - BUJÃO DE LACRAÇÃO FABRICADO EM LATÃO; - APROVAÇÃO DE MODELO JUNTO AO INMETRO; - SEM PORCA / SEM TUBETE MARCA: LAO</p>		
--	--	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

CLÁUSULA 02

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

A **CONTRATANTE** se compromete, em decorrência desta avença, a:

- 2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 2.2. Entregar o(s) item(s) solicitado(s) nos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras;
- 2.3. Fornecer o(s) item(s) conforme especificações, marcas e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.4. Entregar o(s) item(s) solicitado(s) no respectivo endereço mencionado em Cláusula 7.
- 2.5. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- 2.6. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontram-se vencidas;
- 2.7. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- 2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA 03

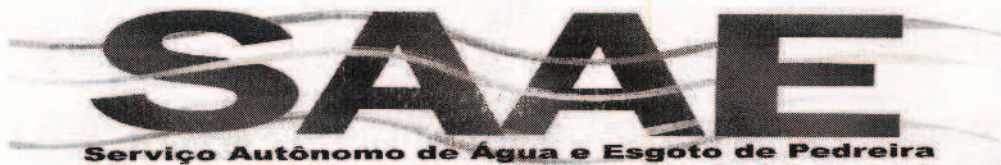
DO VALOR TOTAL DESTES INSTRUMENTOS

3.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 138.180,00 (cento e trinta e oito mil, cento e oitenta reais), conforme quantidades, descrições e preços citados na **cláusula 1.2** deste instrumento.

CLÁUSULA 04

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1. Os pagamentos do objeto deste Edital serão efetuados diretamente pela Autarquia Municipal, através da sua Tesouraria.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

4.1.1. O objeto desta licitação será pago em até **15 (quinze) dias consecutivos**, após a emissão da nota fiscal, respeitando o disposto no artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal no ato da entrega do objeto, conforme pedidos de fornecimento enviados pelo Setor de Compras, onde as Notas Fiscais deverão vir com aceite do (a) responsável **pelo Almoxarifado**, Sr. José Alexandre Budin.

4.1.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal/ Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir da sua reapresentação.

4.1.3. **Nenhuma Nota Fiscal/Fatura será aceita na tesouraria sem que tenha sido emitida após o pedido de compra.**

4.1.4. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira – SAAE não efetuará qualquer pagamento por boleto bancário. Os pagamentos serão feitos via depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante ou mediante retirada no valor na Tesouraria do SAAE.

CLÁUSULA 05

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de **12 (doze) meses**, começando a vigorar a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA 06

DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste edital correrão por conta da Rubrica Orçamentária n.º: **04.01.01.17.512.0020.2.071.3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo.**

CLÁUSULA 07

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A CONTRATANTE se compromete, em decorrência desta avença, a:

7.1. Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

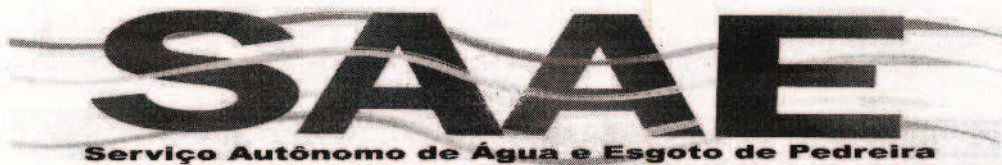
7.2. Convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;

7.3. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

7.4. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

7.5. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;

7.6. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 08

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A ata de Registro de Preço poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

8.2.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

8.2.2. A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.2.5. Por razões de interesse públicas devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6. Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1. A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso sejam aceitas as razões do pedido.

8.4. A administração poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preço, desde que concordem com a prestação de serviços nas condições proposta pela Detentora.

CLÁUSULA 09

SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. As penalidades as quais ficam sujeitas a ADJUDICANTE, em caso de inadimplência, são as seguintes:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa; e

9.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da ata de Registro de Preços.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

9.1.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a DETENTORA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2. Se a DETENTORA inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3. Será propiciada defesa à DETENTORA, antes da imposição das penalidades elencados nos itens procedentes.

9.4. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a DETENTORA tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da DETENTORA ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA 10

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

Constituirão encargos exclusivos da DETENTORA DA ATA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato, bem como, custos com funcionários e demais obrigações para o cumprimento fiel das condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA 11

DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento é firmado de acordo com as Leis n.º 8.666/93 e 8.883/94 e suas alterações.

CLÁUSULA 12

DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

12.1. O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, conforme pedidos de fornecimento emitidos pelo Depto. de Compras, os quais serão transmitidos via email, fax ou entregues pessoalmente a empresa Contratada.

12.2. A entrega do objeto será no Almoxarifado do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, situado à Rua José Gonçalves, nº 455 - Vila São José - Pedreira/SP, das 07hrs.:00min. às 11hrs.:00min. e das 12hrs.:00min. às 16hrs.:00min., de segunda à sexta-feira, exceto feriados ou pontos facultativos.

12.3. A entrega do objeto, não poderá ser superior a **10 (dez) dias consecutivos**, a contar do próximo dia útil do recebimento do pedido de fornecimento.

12.4. Na hipótese de rejeição, pela entrega do que foi solicitado, estando em desacordo com a marca mencionada na proposta da empresa contratada, ou fora das especificações que foram exigidas na licitação, desde que a substituição da marca não seja devidamente autorizada pela Autarquia, a empresa contratada deverá repor o objeto, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da reclamação efetivada.

12.5. A substituição do objeto não exime a empresa Contratada da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, previstas no contrato a ser firmado.

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira

CLÁUSULA 13

DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial desta ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

13.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666./93, a DETENTORA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 14

DO FORO


14.1. Para quaisquer questões, dúvidas ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato, as partes elegem de comum acordo o foro da Comarca de **Pedreira, Estado de São Paulo**, para dirimir as questões da interpretação deste ajuste, e renunciam a outros pôr mais privilegiados que sejam.

14.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado e pôr estarem as partes justas e contratadas de pleno acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e para um único efeito de direito, juntamente com duas testemunhas abaixo nomeadas, a tudo presente.

Pedreira (SP), 10 de abril de 2017.

SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

LAO INDÚSTRIA LTDA


Marcio Olivari
CONTRATANTE

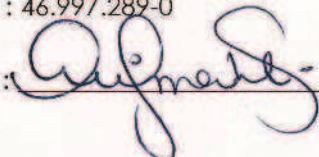

Emerson da Costa Rodrigues
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

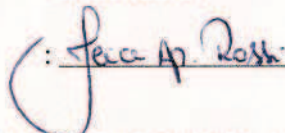
Assinatura



02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2.017

Ata de Registro de Preços nº 04/2.017

Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento parcelado de 3.000 (três mil) peças de HIDRÔMETRO, QUE SERÃO DESTINADOS PARA NOVAS INSTALAÇÕES E SUBSTITUIÇÕES DOS HIDRÔMETROS QUE APRESENTAM DEFEITOS.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PEDREIRA

DETENTORA: LAO INDÚSTRIA LTDA

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR e DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pedreira, 10 de abril de 2017.

ÓRGÃO GERENCIADOR
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pedreira
Marcio Olivari

DETENTORA
Lao Indústria Ltda
Emerson da Costa Rodrigues

TESTEMUNHAS:

01 - Nome por extenso : Quetura Lima S. Scarmanhã

R.G. : 46.997.289-0

Assinatura : 

02 - Nome por extenso : Jeice Aparecida Rossi

R.G. : 48.826.321-9

Assinatura : 



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 000552-0000/17 - Ordinário	RECURSO Orçamentário
---------------------------------------------------------	--------------------------------

ÓRGÃO 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DOTAÇÃO 175120202.071.3390309900	Nº CONTA 02199
CREDORES 07218 LAO INDUSTRIA LTDA	000

ENDEREÇO LAO INDUSTRIA LTDA	CEP (11) 3658.5215	CIDADE EMISSÃO
LICITAÇÃO Registro de Preço/Pre	NÚMERO 7	PROC. COMPR 232
	SOLICITAÇÃO	VENCIMENTO 28.04.17

VALOR ORÇADO 1.200.000,00	SALDO ANTERIOR 182.235,82	VALOR DO EMPENHO 13.818,00	SALDO ATUAL 168.417,82
-------------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	----------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00300	UN	HIDROMETRO LAO	46,06	13.818,00
00	00000		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE 3.000 (TRES MIL) PECAS DE HIDROMETRO, CONFORME DECRICOES.		

2017/A04 /	TOTAL GERAL
004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL	13.818,00

LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610

FERNANDA F. GALLANO SILVA
Gerente de Fianças e Contabilidade

MARCIO OLIVARI
Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

/ /

ASSINATURA

ANOTAÇÕES



NOTA DE EMPENHO

Nº DO EMPENHO/TIPO 001374-0000/17 - Ordinário	RECURSO Orçamentário
---------------------------------------------------------	--------------------------------

ÓRGÃO 01 SERVIÇO AUTON DE AGUA E ESG DE PEDREIRA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 0001 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
DOTAÇÃO 175120202.071.3390309900	Nº CONTA 02199
CREADOR 07218 LAO INDUSTRIA LTDA	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 000

ENDEREÇO Registro de Preço/Pre	NÚMERO 7	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA 232	CIDADE 09.11.17	VENCIMENTO 09.11.17
ENDEREÇO		ÍONE (11) 3658.5215	EMISSÃO		

VALOR ORÇADO 1.440.000,00	SALDO ANTERIOR 97.458,84	VALOR DO EMPENHO 13.818,00	SALDO ATUAL 83.640,84
-------------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	00300	UN	HIDROMETRO LAO	46,06	13.818,00
00	00000		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PARCELADO DE 3.000 (TRES MIL) PECAS DE HIDROMETRO, CONFORME DECRICOES.		

2017/A04 / 004 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTR 11000 GERAL	TOTAL GERAL 13.818,00
--------------------------------------------------------------	---------------------------------

LEONARDO SELINGARDI
Contador - CRC 1SP230610

FERNANDA F. GALLANO SILVA
Gerente de Fiancas e Contabilidade

LEONARDO SELINGARDI
Diretor Geral Interino

RECIBO

DECLARO(AMOS) PARA OS DEVIDOS FINS, QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA DESTA GUIA DE PAGAMENTO, CORRESPONDENTE AO ACIMA DESCRITO, E PELA QUAL DOU(AMOS) PLENA E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO.

_____/_____/_____

ASSINATURA

ANOTAÇÕES
